



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020005129/12	27/09/2012 15:58:52	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00025465-6 / FRANCISCO CLAUDIO PEDROSA		2.2 CPF/CNPJ: 276.180.646-87	
2.3 Endereço: RUA FRANCISCO FEVERINO, 228		2.4 Bairro: DO ROSARIO	
2.5 Município: ITAPECERICA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.550-000
2.8 Telefone(s): () -		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00025465-6 / FRANCISCO CLAUDIO PEDROSA		3.2 CPF/CNPJ: 276.180.646-87	
3.3 Endereço: RUA FRANCISCO FEVERINO, 228		3.4 Bairro: DO ROSARIO	
3.5 Município: ITAPECERICA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.550-000
3.8 Telefone(s): () -		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Barro Preto		4.2 Área Total (ha): 22,6848	
4.3 Município/Distrito: ITAPECERICA/Itapecerica		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23525		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: ITAPECERICA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 495.100	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.734.150	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	22,6848
Total	22,6848
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	6,1187
Pecuária	4,7909
Agricultura	0,9467
Nativa - sem exploração econômica	7,2287
Outros	3,5998
Total	22,6848

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,6848	ha	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		5,2240	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		0,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	cultura agrícola		1,6848	
Total			1,6848	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 25/09/2012

" Data da emissão do parecer técnico: 04/02/2013

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 1,6848 hectares e relocação de reserva legal com área de 4,733 hectares para uma área de 5,2240 hectares, conforme processo 13020005129/12 vinculado ao processo arquivado 13020000363/10. É pretendido com a intervenção requerida o exercício da atividade de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

A matrícula 23.525 apresenta 22,6848 hectares conforme levantamento. A propriedade é formada em pastagem em 4,7909 hectares, área de cultura em 0,9467 hectares, silvicultura em 6,1187 hectares, possui granja avícola e casa sede.

Área de preservação permanente em 2,4987 hectares. A área de reserva legal encontra-se averbada em 4,73 ha conforme o registro de imóveis.

O relevo é suave. O imóvel, conforme mapa do IBGE está inserido no bioma Mata Atlântica Conforme Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE a prioridade para conservação da flora é baixa e a vulnerabilidade natural muito baixa.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado ao processo 13020005129/12 é incoerente com o requerimento e com a realidade fitofisionômica da matrícula. A área requerida é descrita como área de formação campestre no referido plano, sendo que na realidade a área requerida apresenta-se como formação florestal, ou seja, com espécies arbóreas de elevada amplitude em termos de diâmetro e altura.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área solicitada para supressão de vegetação nativa expressa no requerimento é de 1,6848 hectares e pertence a área demarcada como 1,8291 hectares, localizada no limite com área de cafezal e área de silvicultura. A Área requerida é formada por vegetação nativa florestal com domínio de sucupiras em estágio médio e avançado de regeneração a julgar pelo porte das sucupiras, espécies de cerrado como pau terra e sucupiras de menor porte e espécies arbustivas formam o sub bosque. Foram observadas espécies de cerrado e Mata Atlântica, caracterizando a vegetação como ecótono. A área requerida constitui parte da área de reserva legal averbada. Portanto para a possibilidade de desmate desta reserva legal, ela teria que ser relocada para outra área da propriedade. A proposta de relocação da reserva legal não está aprovada. A área onde seria recebida a nova reserva legal não apresenta vegetação nativa significativa, sendo caracterizada como pastagem com espécies arbustivas em regeneração. Não é possível relocar reserva legal de um fragmento com expressividade florística para uma área com pouca expressão florística. O argumento exposto verbalmente pelo proprietário para aprovação da relocação é que a nova área de reserva legal ficaria confrontando com área de preservação permanente de nascente. Porém, conforme vistoria, a nascente encontra-se protegida por vegetação florestal e de qualquer forma, a reserva legal (se relocada) ficaria em área sem a expressão florística da reserva legal atual. Encontramos nesta proposta de relocação de reserva legal impedimentos técnicos e legais, ou seja a área onde se propõem a relocação não é melhor que a área onde está a atual reserva legal.

Diante do exposto, sugerimos indeferimento da solicitação, sob pena de autorizarmos supressão de vegetação nativa em reserva legal, considerando que a relocação da mesma não foi aprovada por razões técnicas e limitações impostas pela legislação.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a supressão da vegetação nativa abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impactos no solo: com a retirada da vegetação nativa o solo ficará exposto e poderá carrear sedimentos para os curso d'água e se não manejados adequadamente poderão sofrer erosão.
- Medidas Mitigadoras: não foram citadas, devido a sugestão de indeferimento, considerando que a área solicitada é atualmente reserva legal e sua relocação não foi aprovada.
- Impactos na fauna: o impacto desta supressão reduziria áreas de refúgio da fauna.
- Impactos sobre a flora: ocorreria perda de biodiversidade no local, como toda supressão de vegetação florestal.
- Impactos sobre recursos hídricos: a supressão de vegetação nativa interfere na absorção de água pelo solo.

6. Conclusão:

- Considerando que a área solicitada constitui reserva legal, devido ao indeferimento do pedido de relocação;
 - Considerando que a vegetação da área requerida apresenta características de estágio médio de regeneração com sucupiras de grande porte dentro do bioma Mata Atlântica, em reserva legal, cuja proposta de relocação foi rejeitada;
- Somos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de supressão de vegetação nativa em área de reserva legal. Este processo administrativo deverá receber parecer jurídico. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Alto São Francisco.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SIRLENE APARECIDA DE SOUZA - MASP: 1045122-7 _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 2 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER